

Câmara de Vereadores:	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 72/2021

Data: 15/03/21

Ass. 90 15:32h

Ofício Gab. nº 100/2021

Serafina Corrêa, RS, 11 de março de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 025/2021.

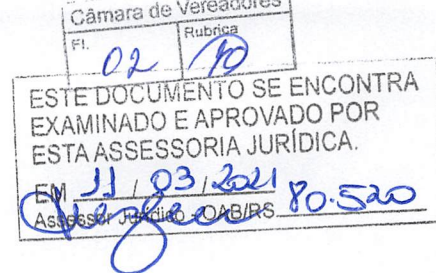
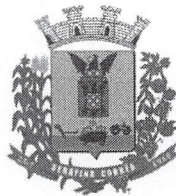
O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 025/2021, que **“Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 025, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º-A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA nº 444, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para as aquisições referidas no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de março de 2021, 60º da Emancipação.


Valdir Blanchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 025, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19”***.

O Poder Executivo Municipal vem buscando alternativas para amenizar os impactos causados pela pandemia decorrente da COVID-19. Diante do surto pandêmico que vem sendo enfrentado, especialmente nos últimos dias, a vacinação da população é a principal esperança para conter a disseminação do vírus.

Havendo a autorização legislativa ora proposta, o Município de Serafina Corrêa poderá assinar o protocolo de adesão ao Termo de Ajuste Operacional, formalizado pela FAMURS, em parceria com a Associação Gaúcha de Consórcios Públicos – AGCONP e com o Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL, para a eventual aquisição de vacinas contra a COVID-19.

Através deste termo, se facilitará operacionalmente a eventual aquisição das vacinas através dos Consórcios que integram a AGCONP e a GRANPAL, bem como a todos os demais Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que o aderirem, objetivando, dessa forma, acelerar ao máximo o processo de imunização.

Conforme proposto, a aquisição das vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 se dará na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Ressalta-se, porém, que a compra dos imunizantes pelos Municípios, ainda não está autorizada pelo Governo Federal, contudo, com a aprovação da presente proposta e havendo autorização do Governo Federal, o Município estará apto a iniciar os procedimentos para a aquisição direta das vacinas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos, bem como, solicitamos a sua tramitação em regime de urgência em face do interesse público envolvido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de março de 2021.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal